CONTRATO Nº. 03/2023
Licitação Processo inexigibilidade N°. 02/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA***, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Princesa Isabel, 1024 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **44.915.119/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, ***Juliana Maggioni***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Vereador Erni Agostini, 51 - CEP: 85660000 - BAIRRO: São Francisco Xavier, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 082.736.249-86, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 2/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **Contratação de empresa da área de saúde, para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em unidade de pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste. Chamamento Público nº 06/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 905.060,00 (novecentos e cinco mil e sessenta reais), conforme tabela abaixo;**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Plantão Diurno	5	63204	PLANTÃO MÉDICO DIURNO 12H, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	PLAN	130,00	1.570,00	204.100,00
LOTE: 002 - Plantão Noturno	4	63210	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO 12 H.	PLAN	400,00	1.752,40	700.960,00
						TOTAL.....	905.060,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses. (10/01/2024)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses. (10/01/2024)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO
6.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CONTRATO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;
Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "**CLÁUSULA**" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle *"a posteriori"* da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Os Plantões, objeto desta licitação deverá ser prestados no Centro Municipal de Saúde de São Jorge d' Oeste ou em outra unidade de saúde própria do município ou contratada de terceiro, conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde, localizado na Rua Campos Novos 296, centro, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados por um período de 12 messes conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos técnicos e administrativos, realizarão a escala de atividades semanal/diárias, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.
8.3. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde.
8.4. A escala de plantão deverá ser cumprida rigorosamente pelo credenciado, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Secretaria Municipal

de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

8.4.1. A proposição mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

8.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde analisará a justificativa do credenciado e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

8.5. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar com 4 (quatro) dias de antecedência ao credenciado.

8.6. O Município tem prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissionais em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4.1. Nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo

organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) FABIANA ZWICKER DE SOUZA da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LUIS MATEI da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.
11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES
12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n º. 01/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas

pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/01/2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA
Juliana Maggioni
CPF Nº. 082.736.249-86

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

082.736.249-86
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos ortopédicos e fisioterápicos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 25 de janeiro de 2023 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) em competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.
Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 25 de janeiro de 2023 com início às 14:00 horas.
Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.
Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo de no mínimo 07 lugares para o Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/01/2023 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de horas maquinas com escavadeira hidráulica para a Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 30 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 11/01/2023. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 2/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 1/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA- CNPJ nº. 25.126.895/0001-36
Objeto	Contratação de empresa da área de saúde, para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em unidade de pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste. Chamamento Público nº 06/2022.
Valor	R$ 915.867,20 (novecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Prazo de execução	12(doze) meses, até 10/01/2024
Prazo de vigência	até 10/01/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/01/2023

Contrato	Nº 3/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 2/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA- CNPJ nº. 44.915.119/0001-60
Objeto	Contratação de empresa da área de saúde, para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em unidade de pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste. Chamamento Público nº 06/2022.
Valor	R$ 905.060,00 (novecentos e cinco mil e sessenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 10/01/2024
Prazo de vigência	até 10/01/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/01/2023

Contrato	Nº 4/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 3/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA- CNPJ nº. 75.104.422/0008-82
Objeto	Contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, Sistema de Ensino Aprende Brasil LDI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 75.104.422/0008-82 situada a Rua Senador Accioly Filho, nº 431 – Bairro Cic, Cidade Industrial, Curitiba-Pr para fornecimento de material pedagógico, livros didáticos integrados, portal aprende brasil, assessoria para as equipes técnico-pedagógica e docente, sistema de gestão das informações educacionais, avaliação da aprendizagem discente e docente da rede municipal de ensino do Município de São Jorge D'Oeste.
Valor	R$ 484.416,10 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 10/01/2024
Prazo de vigência	até 10/01/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/01/2023

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PARANÁ

VITOR HUGO DELLA PASQUA
Agente Delegado Oficial - Port. 43/2022
Rua São Paulo, 230, Sala 02 Centro -
Fone: (46) 3055-4088
oficialfranciscobeltrao@gmail.com
www.registradores.org.br

EDITAL

VITOR HUGO DELLA PASQUA, Agente Delegado do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER que o presente Edital, a quem vier ou dele tomar conhecimento, que em cumprimento ao que determina a LEI FEDERAL Nº 6.766/79 (Lei dos Loteamentos), da LEI MUNICIPAL Nº 3.372/2007 DE 13/07/07, e do DECRETO MUNICIPAL Nº 547 de 20 de Outubro de 2022 e das demais disposições legais; em seu Serviço Registral, localizado a Rua São Paulo, nº 230, Sala 02, nesta cidade; acham-se depositados para análise dos interessados, os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei Federal, para a realização do Registro do Loteamento denominado de "**LOTEAMENTO SANTA FÉ II**"; a ser implantado no imóvel denominado "LOTE RURAL Nº 708-Remanescente" da GLEBA Nº 57-F.B., localizado no Perímetro Urbano desta cidade de Francisco Beltrão-PR, Município e Comarca de Francisco Beltrão-PR, desta 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, **com a Área 112.153,00 (cento e doze mil, cento e cinquenta e três metros quadrados)**, com os limites e confrontações descritos na MATRICULA Nº 27.620 deste Ofício; cujo imóvel é de propriedade de ARAMIS KARAM DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 368.786.279-34.

O "LOTEAMENTO SANTA FÉ II" possui em sua formação, as seguintes ÁREAS:- 1)- Área de 51.085,15m², destina-se a formação de 85 (oitenta e cinco) lotes urbanos; 2)- Área de 24.499,03m², destina-se a formação das vias públicas, Ciclovias, Rua Abdul Phoitmann; Rua Aryzon Mendes de Araujo; Rua Imaculada Conceição; Rua Maria Karam; Rua Anália Araujo; Rua Ernesto Araujo; 3) Área de 5.829,62m² destina-se a fins institucionais composto por 9 (nove) lotes; 4) a área de 30.939,20m² destina-se a para a formação da "Área Verde".

Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., através do Decreto Municipal nº 547 de 20/10/2022. O presente Edital será publicado em Jornal desta cidade, durante 03 (três) Edições, em dias consecutivos. - Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data de última publicação, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado Loteamento, na forma da Lei;

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, em data de 10 de janeiro de 2023.

Eu, Vitor Hugo Della Pasqua – Agente Delegado, desta 1º Ofício de Registral Imobiliário, digitei, conferi e assino.

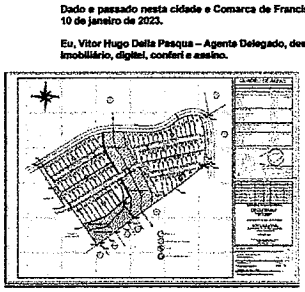

VITOR HUGO DELLA PASQUA
Agente Delegado – Port. 43/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA
Rua Belém, 2527 - Fone/Fax (46) 3543-1137
Angelo Poloni - Agente Delegado

EDITAL

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos senhores **CLAIR LUNARDI** e sua mulher **IDILES GONÇALVES**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 14.108, do livro nº 03 deste Ofício, ele empresário, portador da C.I. nº 7027151823-RS e do CPF nº 402.320.690-34, ela do lar, portadora da C.I. nº 9.814.476-5-PR e do CPF nº 013.526.580-03, não encontrados no imóvel de sua propriedade, qual seja, à Rua Soaresa Raposo, nº 2681, nesta cidade de Realeza-PR, nem na Rua José Roberto Otto, nº 765, Perequê, Porto Belo-SC, que, em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 26, §4º da Lei 9.514/1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário sob nº 155550049004, firmado em 29/03/2010 e registrado nesta Serventia de Justiça sob nº R-14, da Matrícula 1.356, face ao requerido pela credora, que os mesmos ficam através deste edital intimados a comparecer nesta Serventia, sito a Rua Belém, nº 2527, Realeza-PR, para purgar a mora relativa àquele contrato e demais obrigações vencidas, bem como as vincendas até a data do efetivo pagamento, no prazo de quinze dias contados da última publicação deste.

Realeza, 05 de Janeiro de 2023.

Angelo Poloni
Agente Delegado

SINDICATO RURAL DE RENASCENÇA
Av. Castelo Branco nº 986 - 85.610-000 - Renascença - Pr
CEP 85.610-000 Fone/Fax (46) 3550-1157
CNPJ 77.609.875/0001-20 e-mail: sindicatorr@hotmail.com

Sindicato Rural de Renascença
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 14/12/2022, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 01/02/2023 a 02/02/2026.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Edson Domingos Ciprandi
Vice-presidente	Alodes Renosto
Secretário	Maria Pierina Toscan Ciprandi
Tesoureiro	Angelo Pascoalotto
Suplentes de diretoria	Dario Peter
	Iracema Strey Peter
	Carlos Alberto Guolo
Conselho Fiscal	Helvetia Maria Rober
	Elcio Fabro
	Valdecir Tasmasson
Suplentes de Conselho Fiscal	Sadi Tomasson
	Deolino Straca
	Gilmar Sabbi
Delegado representante	Edson Domingos Ciprandi
Suplente de Delegado Representante	Alodes Renosto

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Renascença, 14 de Dezembro de 2022.

Helvetia Maria Rother
Presidente do Sindicato Rural de Renascença

MÃO AMIGA

MÃO AMIGA – GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CÂNCER
CNPJ 12.969.148/0001-37
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e em conformidade com o Estatuto Social, ficam convocados os voluntários associados da "MÃO AMIGA – Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, às 19h00, em primeira chamada com a maioria dos voluntários associados presentes e às 19h30, com qualquer número de voluntários presentes, na sede localizada à Rua Giocondo Felippi, nr. 1174, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação da prestação de contas da Diretoria Executiva, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, conforme relatório financeiro apresentado e aprovado pelo Conselho Fiscal;

b) Análise sobre o desempenho da entidade no decorrer do exercício de 2022;

c) Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2023/2025.

Lembramos que os papéis e documentos que tiveram origem ao Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se a disposição junto ao Escritório Contábil Mendes, na Av. João Abelo Cavalheiro, 1122, sobreloja.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2022.

Adão Rodrigues Vaz Carneiro
Presidente Voluntário.

Rua Giocondo Felippi, nº 1174 - Bairro Vila Nova - CEP 85605-330 - Francisco Beltrão - Paraná
Telefone: (46) 2803-0666 | Cel.: (46) 99980-9666 | E-mail: maosmigafb@hotmail.com
CNPJ 12.969.148/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/01/2023 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de horas maquinas com escavadeira hidráulica para a Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 30 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 11/01/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod405353

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 2/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 1/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA- CNPJ nº. 25.126.895/0001-36
Objeto	Contratação de empresa da área de saúde, para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em unidade de pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste. Chamamento Público nº 06/2022.
Valor	R$ 915.867,20 (novecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Prazo de execução	12(doze) meses, até 10/01/2024
Prazo de vigência	até 10/01/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 11/01/2023

Contrato	Nº 3/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 2/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA- CNPJ nº. 44.915.119/0001-60
Objeto	Contratação de empresa da área de saúde, para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em unidade de pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste. Chamamento Público nº 06/2022.
Valor	R$ 905.060,00 (novecentos e cinco mil e sessenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 10/01/2024
Prazo de vigência	até 10/01/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 11/01/2023

Contrato	Nº 4/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 3/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA- CNPJ nº. 75.104.422/0008-82
Objeto	Contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, Sistema de Ensino Aprende Brasil LDI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 75.104.422/0008-82 situada a Rua Senador Accioly Filho, nº 431 – Bairro Cic, Cidade Industrial, Curitiba-Pr para fornecimento de material pedagógico, livros didáticos integrados, portal aprende brasil, assessoria para as equipes técnico-pedagógica e docente, sistema de gestão das informações educacionais, avaliação da aprendizagem discente e docente da rede municipal de ensino do Município de São Jorge D'Oeste.
Valor	R$ 484.416,10 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 10/01/2024
Prazo de vigência	até 10/01/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 11/01/2023

Cod405330